

DECRETO N. 24.324, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1955

Dispõe sobr. relocação de cargo.

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relocado na Delegacia de Polícia da 19.ª Circunscrição da Capital, da Secretaria de Segurança Pública, um (1) cargo da classe "Z-1" da carreira de Delegado de Polícia (Delegado de 1.ª classe, da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da referida Secretaria, lotado no Departamento de Investigações, ocupado pelo Bêl. Luiz Colombo D'Avila Florence.

Artigo 2.º — No corrente exercício o vencimento do cargo relocado por este decreto correrá por conta da dotação correspondente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 11 de fevereiro de 1955.

JÂNIO QUADROS

Honorato Pradel

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 11 de fevereiro de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral — Substituto.

DECRETO N. 24.314, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1955

Modifica o Decreto n. 20.348 de 5-3-1951, que aprovou o regulamento dos transportes automobilísticos oficiais do Estado

Retificação

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, EM EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Decreta:

Artigo 1.º — A redação do Decreto n. 20.348, de 5 de março de 1951, que aprovou o regulamento dos transportes automobilísticos oficiais do Estado, fica alterada nos seguintes termos:

"Artigo 13 — Os veículos públicos de transporte individual somente poderão ser utilizados por funcionários em serviço externo, de caráter permanente, intermitente ou eventual.

§ 1.º — O uso dos veículos de que trata este artigo só será autorizado aos funcionários que exerçam atividades externas mediante ordem expressa dos respectivos Secretários de Estado ou dirigentes de órgãos diretamente subordinados ao Chefe do Poder Executivo.

§ 2.º — Havendo necessidade de utilização de veículos, em caráter eventual, por servidores que não desempenhem funções externas, compete ao Chefe da repartição requisitá-los e justificar essa necessidade, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, perante o Diretor Geral da Secretaria ou do Departamento de Administração, conforme o caso, ou, ainda, perante a autoridade a que estiver diretamente subordinado, em se tratando de autarquia.

"Artigo 15 — Não se considera serviço público o transporte do funcionário de sua residência à repartição onde trabalhe ou vice-versa.

Parágrafo único — Este dispositivo não se aplica:

- a) — Aos veículos de representação do Gabinete do Governador e dos Secretários de Estado;
- b) — Aos Diretores Gerais das Secretarias e dos seus Departamentos de Administração;
- c) — Aos dirigentes dos órgãos diretamente subordinados ao Governador;
- d) — Aos dirigentes das autarquias.

"Artigo 16 — Os veículos de transporte individual serão escolhidos entre os de tipo econômico e deverão ter pintura uniforme.

Parágrafo único — Esses veículos terão, além das chapas com numeração especial que os destacam dos demais, a inscrição "SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL", em letras pretas com faixa branca de cinco (5) por 20 (vinte) centímetros nas portas dianteiras de ambos os lados, de forma bem visível, devendo figurar entre as duas palavras o monograma da Secretaria ou repartição a que pertencem.

"Artigo 22 — Incorre em falta grave o servidor que se utilizar ou permitir que seja utilizado o veículo em serviço particular.

Parágrafo único — Os motoristas de veículos públicos deverão negar-se, terminantemente, sob pena de responsabilidade pessoal, a cumprir ordens relativas a serviços particulares do servidor que se estiver utilizando do veículo.

"Artigo 23 — O Diretor do Serviço de Trânsito, na Capital, e os Delegados de Polícia, no interior, mediante ofício ou telegrama, respectivamente, comunicarão imediata e obrigatoriamente, em 48 horas, ao Secretário da Segurança Pública para transmitir ao Governador, o número e as demais características dos veículos oficiais que forem encontrados em atividades estranhas ao serviço público, bem como os nomes das pessoas que deles se estiverem utilizando".

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de fevereiro de 1955.

JÂNIO QUADROS

José Adriano Marrey Junior

Carlos Alberto Carvalho Pinto

Raimundo Cruz Martins

João Caetano Álvares

Carolina Ribeiro

Honorato Pradel

Antonio Sylvio Cunha Bueno

Carlos Castilho Caíral

Francisco Scalamandrê Sobrinho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de fevereiro de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral — Substituto.

PALACIO DO GOVERNO

DECRETOS DE 11 DO CORRENTE

Dispensando, a pedido, o Eng. Francisco Affonso Bezerra de Albuquerque de responsável pelo expediente da Prefeitura Sanitária da Estância de Atibaia.

Nomeando o Eng. Francisco Affonso Bezerra de Albuquerque para exercer o cargo de Prefeito Sanitário da Estância de Atibaia.

DESPACHOS PROFERIDOS PELO GOVERNADOR

Em 9 do corrente

Nos processos em que são interessados Benedito Pereira Barbosa, GG 4.189-51; Luiz Ariette, GG 4.258-51; João Cysne Leal, GG 4.348-51; Joaquim de Souza Teixeira, GG 4.730-51; José de Camargo Júnior, GG 4.731-51; Gonçalo de Souza, GG 4.735-51; Eento Dias Ribeiro, GG 4.788-51; João Pinto Sobrinho, GG 4.789-51; Elias Machado, GG 4.790-51; Ascendio Mauricio da Silva, GG 4.821-51; Mariano Pereira dos Santos, GG 4.878-51; João Batista da Silva, GG 4.830-51; José Benedito Pereira Cesar, GG 4.881-51; Antonio Barranco, GG 4.882-51; Vicente Desiderio, GG 4.911-51; Olimpio Rodrigues, GG 5.013-51; Benedito de Almeida Leite, GG 5.017-51; Maximiano José Maria, GG 5.119-51; Antonio Borges dos Santos, GG 5.203-51; Justino Pacheco, GG 5.216-51; João Duarte do Amaral, GG 5.233-51; João Ramos Pinto, GG 5.254-51; Euclides Francisco Xavier, GG 5.255-51; Antonio Di Pietro, GG 5.256-51; Antonio Claudino Pedro, GG 5.257-51; Luiz Massa Lucas, GG 5.258-51; José Maria Fernandes Segundo, GG 5.260-51; Florindo Ribeiro da Cruz, GG 2.086-52; Juvenal Alves Batista, GG 2.237-52; João Alcantara, GG 2.468-52; Vicente dos Santos, GG 2.680-52; Joaquim Ferreira de Souza, GG 3.058-52; Oscar de Oliveira, GG 3.114-52; José Francisco de Oliveira, GG 3.951-52; Joaquim José dos Santos, GG 4.124-52; Francisco de Medeiros, GG 4.195-52; Gregorio Leite, GG 4.323-52; Benedito Pinto de Godoi, GG 4.300-52; João Pirahy Sobrinho, GG 4.523-52; Manoel Paixão da Silva, GG 4.845-52; José Lopes, GG 5.343-52; Antonio Bispo dos Santos, GG 6.041-52; José Balleiro Filho, GG 6.212-52; José Baptista, GG 6.259-52; José Malaquias da Costa, GG 212-53; Bernardino Alves Cardoso, GG 235-53; Durval Maranhão Lisboa, GG 529-53; Agérico Figueiredo, GG 573-53; Albino Bento, GG 773-53; Julio Alves dos Santos, GG 2.608-53; Joaquim Luciano, GG 2.993-53; José Paquides Silva, GG 3.250, que pleiteiam a concessão dos benefícios da Lei Federal n. 1.156, de 12 de julho de 1950; "Indeferido, por falta de amparo legal, de acordo com as informações constantes do Processo GG 1.572-52 e Parecer n. 35-55, do Serviço de Assistência Jurídica do meu Gabinete (Processo GG 6.094-54)".

Em 10 do corrente

Nos processos em que são interessados: Oswaldo Soares da Silva, GG 4.189-41; Benedito Euclides de Assis, GG 5.453-51; Antonio Pinheiro, GG 5.437-51; Aniceo Martins, GG 5.354-51; Thiago Jacinto de Oliveira, GG 5.353-51; Sebastião Pedro GG 5.352-51; Alberto Ricci, GG 5.351-51; Estefano de Miranda, 5.350-51; José Amaro, GG 5.344-51; Eduardo Daniel Dantas, 5.335-51; José Paulino da Silva, GG 5.294-51; Benedito Rosa Vieira, GG 5.292-51; Tibúrcio Fideles Filho, GG 5.183-51; Raymundo Domingos Barreto, GG 5.182-51; Maurício Sales de Abreu, GG 5.153-51; João Ferraz de Toledo, GG 5.123-51; Antonio Soares, GG 5.122-51; Marcolino Lacerda, GG 5.121-51; João Pereira da Costa, GG 5.083-51; Joaquim Duarte do Amaral, GG 5.081-51; Pedro Correa da Silva Figueira, GG 5.042-51; José Ferreira de Rezende, GG 5.041-51; Pedro Gomes, GG 5.040-51; João Lacerda Brandão, GG 4.948-51; José Marcelino Teodoro, GG 4.947-51; Benedito Pinto de Macedo, GG 4.946-51; Benedito Braves dos Santos, GG 4.729-51; João Teixeira, GG 4.728-51; Carlos Debetino, GG 4.727-51; Manoel Avelar, GG 4.711-51; Manoel Ferreira da Silva, GG 4.710-51; Joaquim Guatara da Silva, GG 4.595-51; Fausto Rodrigues Vaz, GG 4.546-51; Lourival de Mello Santos, GG 4.527-51; José dos Santos Penna, GG 4.474-51; Agostinho Navarro Munhoz, GG 4.473-51; Miguel Pereira da Silva, GG 4.472-51; Brasilino Lima dos Santos, GG 4.471-51; Joaquim Motta, GG 4.420-51; Joaquim Rodrigues de Almeida, GG 4.349-51; Antonio Borges dos Santos, GG 4.298-51 — "Indeferido, por falta de amparo legal, de acordo com as informações constantes do Processo GG 1.472-52 e Parecer n. 35-55, do Serviço de Assistência Jurídica do meu Gabinete (Processo GG 6.094-54)".

Departamento Estadual de Administração

RELAÇÃO R. G. N. 14-55

Dos funcionários cujos afastamentos tiveram parecer favorável do Conselho Estadual do Serviço Civil do Departamento Estadual de Administração e autorização do Sr. Governador

Deverão ser baixados os respectivos atos pelas Secretarias de Estado, nas quais estejam lotados os funcionários.

Retificação

No do processo — Nome — Cargo e Repartição em que está lotado — Fund. Legal — Repartição onde vai ficar à disposição:

1.310-54 — DEA — Luiz Gonzaga de Paria e Souza — Professor Primário da Escola Masculina do Bairro Sergipe, em Valparaíso. — Artigo 41 do Estatuto — Prorrogação de 1.º a 31-1-55. — 5.ª Delegacia do Ensino da Capital.

243-55 — DEA — Cecília Costa Mastrocola — Escrivente, do Serviço de Saúde Escolar. — Artigo 41 do Estatuto — Prorrogação de 1.º a 31-1-55 — Ginásio Estadual "Major Juvenal Alvim" de Atibaia.

Universidade de São Paulo

REITORIA

PORTARIA N. 33, DE 10 DO CORRENTE, DO REITOR

Colocando à disposição da Diretoria da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, no período de 1.º a 20-1-55, D. Lucy Lacerda Nazário, Assistente, padrão "Q", de t.i. do grupo I, da PP., do Quadro da Universidade de São Paulo, lotada na mesma Faculdade.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ABONADAS

Processo n. 20.432-54 — IA — Edmundo Dias Baptista — Cr\$ 835,30 — Verba n. 34-311;

Processo n. 159-15 — IAG — Antonio Marques de Abreu — Cr\$ 3.000,00 — Verba n. 35-364;

Processo n. 290-55 — RUSP — Afonso Diacoli — Cr\$ 1.300,00 — Verba n. 2-420;

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO  
DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N.º 358 — SÃO PAULO

Telefones

Diretoria . . . . .	36-2539	Officinas: . . . . .	
Gerência . . . . .	36-2752	Obras . . . . .	36-2546
Redação . . . . .	34-5810	Jornal . . . . .	36-2552
Contadoria . . . . .	36-2764	Seção do Pes- soal . . . . .	36-6183
Tesouraria e as- sinaturas . . . . .	36-2724	Revisão . . . . .	36-6184
Publicações . . . . .	36-2634	Expediente . . . . .	36-7931

Venda Avulsa

Número do dia . . . . .	Cr\$	1,00
Número atrasado do ano corrente . . . . .	Cr\$	1,20

Assinaturas

EXECUTIVO . . . . .	Cr\$	120,00
JUSTIÇA . . . . .	Cr\$	90,00

ALMOXARIFADO E ARQUIVO

RUA DA GLÓRIA N.º 893 — TELEFONE: 36-2587

Os funcionários e repartições estaduais, federais e municipais, gozam do desconto de 30 % sobre os preços das assinaturas.

Processo n. 1136-55 — EP — Henrique Guedes Sobrinho — Cr\$ 2.000,00 — Verba n. 8-427;  
Processo n. 12.759-54 — CCU — Dr. Ernesto de Souza Campos — Cr\$ 841.607,30 — Verba Obras da Cidade Universitária;  
Processo n. 217-55 — DC — Guelfo Oscar Campiglia. — Cr\$ 500,00 — Verba 2-431;  
Processo n. 1458-55 — DC — Guelfo Oscar Campiglia — Cr\$ 3.000,00 — Verba n. 2-443;  
Processos ns. 20.151-54 e 20.615-54 — DC — Prof. Antonio Soares Amora — Cr\$ 5.500,00 — Cr\$ 50.000,00 — Verbas ns. 2-400 e 2-440;  
Processo n. 471-55 — EE — Orlando Lopreato — Cr\$ 3.000,00 — Verba n. 20-400;  
Processos ns. 1012-55 — 1014-55 — 1015-55 — 1949-55 — 1950-55 — 1951-55 — 1952-55 — FFCL — Eduardo Marques da Silva Ayrosa — Cr\$ 3.484,00 — 3.600,00 — 900,00 — 10.000,00 — 1.000,00 — 2.640,00 — 3.000,00 — Verbas ns. 22-450 — 22-450 — 22-401 — 22-364 — 22-472 — 22-431 e 22-324.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSOS QUE A DIVISÃO DE CONTABILIDADE, ENCAMINHA A TESOURARIA CENTRAL, PARA PAGAMENTO

Relação n. 32

Adiantamentos		
505-55 — D. 25. A — Afonso Diacoli . . . . .	1.300,00	
Folhas de pagamento		
47-55 — B. 10. H — Heazel José P. Botana e outros . . . . .	90.967,80	

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS

PORTARIA DO DIRETOR, DE 7 DO CORRENTE

Nomeando, de acordo com o que dispõe o § 2.º do artigo 43 do Regulamento baixado com o Decreto-lei n. 12.511, de 21 de janeiro de 1942, do Governo do Estado de São Paulo, o sr. Octavio Ianni, licenciado por esta Faculdade, para exercer o cargo de Assistente Extranumerário da cadeira de Sociologia I deste Instituto Universitário, pelo prazo de 1 ano, a partir de 1.º de fevereiro de 1955, sem direito a quaisquer vencimentos, como determina o referido artigo.

JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR

DECRETOS DE 11 DO CORRENTE

Promovendo:

— nos termos do artigo 124, item IV, da Constituição Federal, o bacharel Cantidiano Garcia de Almeida do cargo de Juiz do Tribunal de Alcáida ao da Desembargador do Tribunal de Justiça, em vaga decorrente da aposentadoria do Desembargador Alcides de Almeida Ferrari;

— nos termos do artigo 64 do decreto-lei n. 11.058 de 26 de abril de 1940, o bacharel João Carlos de Siqueira, juiz de direito da comarca de São Paulo (3.ª entrada), ao cargo de juiz de direito da 1.ª Vara da Fazenda Estadual da comarca de São Paulo (4.ª entrada); o bacharel Edmond Acar, juiz de direito da comarca de São Paulo (3.ª entrada), ao cargo de juiz de direito da 2.ª Vara Criminal da comarca de São Paulo (4.ª entrada).

Nomeando: — nos termos do artigo 124, item V, da Constituição Federal, o bacharel Paulo Barbosa de Campos para o cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça, em vaga decorrente da aposentadoria do Desembargador Percival de Oliveira.

Removendo:

— nos termos do artigo 3.º do decreto-lei n. 15.551, de 23 de janeiro de 1946, o bacharel Jonas Coelho Vilhena, juiz de direito da 2.ª Vara Cível da comarca de Santos (4.ª entrada), para o cargo de juiz substituto de 2.ª instância, em vaga decorrente da promoção do bacharel Alceu Cordeiro Fernandes para o Tribunal de Alcáida;

— nos termos do artigo 64 do decreto-lei n. 11.058, de 26 de abril de 1940: — por permuta, o bacharel Edmar Carvalho Lima, juiz de direito da comarca de Pederneras, para igual cargo na comarca de Ibitinga, ambas de 2.ª entrada; — por permuta, o bacharel Maurício Frankel de Abreu Sampaio, juiz de direito da comarca de Ibitinga, para igual cargo na comarca de Pederneras, ambas de 2.ª entrada.